



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019

CONTRATADO:

1 – POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA-ME

DATAS:

Da Ratificação: 19/02/2019

Da Contratação: 20/02/2019

VALOR: R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR PARA CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL JOAQUIM CUCA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CONDIONADOR DE AR**

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Geovane de Souza Camilo Vilela

Para: Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio da presente justificar e solicitar a Vossa Excelência autorização para contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. JUSTIFICATIVA

1- A reforma e recuperação do Centro Social Joaquim Cuca, pertencente ao Poder Público do Município de Figueirópolis D'Oeste, demandam a instalação de sistemas de climatização de tecnologia moderna, de alta performance energética, dotados de unidades individualizadas por ambiente.

2 - Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534 determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Assistência Social será adotado o procedimento de dispensa de licitação

3 - Indicamos como empresa a **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA-ME** a ser contratada, vez que este está disponível para imediata prestação de serviços.

4 - Para tanto, encaminhamos em anexo o Termo de Referência dos Serviços e os documentos do referido profissional.

5 - Estima-se que a contratação em questão compreenderá um valor total de **R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos e reais).**

6 - Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que autorize a contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar.**

É que temos a expor.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de fevereiro de 2019.

Secretária Municipal de Assistência Social
Geovane de Souza Camilo Vilela

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Eduardo Flausino Vilela

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Prefeito Municipal

Para: Douglas Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Através do exposto pela Secretário Municipal de Assistência Social, e suas razões que constam em seu **comunicado/justificativa**, determino a esta Secretaria que tome as devidas providencias para a contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar**, para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de fevereiro de 2019.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Do: Secretaria Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira

Para: Presidente da Comissão de Licitações
Paulo Veríssimo Luna

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar.**

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de fevereiro de 2019.

Douglas Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PRESIDENTE DA CPL
Paulo Veríssimo Luna

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário para a comissão permanente de licitações, para a contratação supracitada. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 29.900,00 (Vinte nove mil e novecentos e reais).**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Paulo Veríssimo Luna

PARA: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, é confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo licitatório na modalidade "Dispensa", para contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar** para o Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2018.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Objeto: Venho por meio da presente justificar e solicitar a Vossa Excelência autorização para contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar** para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirópolis D'Oeste-MT, e atender a necessidade do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534 determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Assistência Social será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

DADOS DO CONTRATADO

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA-ME

Endereço: Av. Dometildes Rocha Lima, 03 quadra 04,

Bairro: Jardim Mossoró

CEP: 78.090-852

Cuiabá - MT

CNPJ: 17.874.189/0001-44

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

9.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que será feita com a apresentação de duas certidões distintas: Certidão de Quitação de Tributos e

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa, salvo quando por força de legislação houver unificação das mesmas, sendo aceito neste caso apenas a Certidão Unificada;POTE

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h)

9.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, a Comissão de Permanente de Licitação verificou o menor preço entre as empresas cotadas, tendo em vista que a empresa **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA-ME**, é uma empresa idônea, que tem prestados relevantes serviços na região e em todo o estado e mato grosso com qualidade e profissionalismo. Empresa inscrita no **CNPJ: 17.874.189/0001-44**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da empresa **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA-ME**.

Secretária Municipal de Assistência Social
Geovane de Souza Camilo Vilela

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Para: Presidente CPL
Paulo Veríssimo Luna

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 650/2014, para contratação de **empresa especializada no fornecimento de**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Condicionadores e cortina de Ar para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

COMUNICAÇÃO INTERNA

Figueirópolis D' Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2019.

De: Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL

Para: Vanessa Resende de Oliveira
Procuradora Jurídica

Tendo em vista a necessidade de contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar** para o município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme razões apresentadas pela Secretaria Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de Assistência Social, uma vez que se torna indispensáveis a aquisição para melhor atender a população do Município de Figueirópolis D'Oeste.

Tendo em vista a necessidade de garantir o bem-estar e o lazer, uma vez que o prédio tem como um de seus objetivos a realização de eventos para população.

Tendo em vista as solicitações do Secretário Municipal de Assistência Social e as razões de fato por ele apresentadas;

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta dos serviços pretendidos, com dispensa de licitação. Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534 determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Assistência Social será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

Solicitamos também que, entendendo viável e face das razões de fato e de direito, Vossa Senhoria indique ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto, elaborando, desde logo a minuta do contrato, caso esta seja necessária.

Informamos, por fim, que o parecer deve ser direcionado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade que tem competência e poderes para ratificar a aquisição direta, com dispensa de licitação.

Atenciosamente

Paulo Veríssimo Luna

Presidente da CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO** _____ e do outro*

O **MUNICÍPIO DE** _____ – **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Dr.** _____, brasileiro, _____, médico, portador do RG nº _____

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

_____, SSP/_____, CPF/MF _____ e CRM/MT _____,
com escritório profissional na Rua/Av. _____,
- MT., _____ - MT, doravante denominado simplesmente
CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de
serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas
cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Fornecer e instalar todos os equipamentos de ar condicionado dentro do prazo máximo previsto de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7.2- Fornecer todos os equipamentos e componentes compatíveis tecnicamente entre si, isto é, não serão aceitas combinações de condensadores, evaporadores que demandem adaptações especiais não autorizadas pela Engenharia dos fabricantes de cada um deles.

7.3- Qualquer divergência técnica entre catálogo do fabricante e o equipamento fornecido deverá ser dirimido através do próprio fabricante via documento oficial emitido por sua Engenharia.

7.4 Os equipamentos de climatização de expansão direta tipo Split System ofertados precisam obrigatoriamente ser de uma só marca, para fins de redução de custo de sua manutenção ao longo do tempo.

7.5- Supervisionar a entrega dos equipamentos no local indicado, dispensando especial atenção quanto ao manuseio, empilhamento e check-list dos seus componentes, bem como quanto ao estado de conservação e demais características técnicas das embalagens e produtos.

7.6- Todos os produtos tidos como inadequados aos critérios aqui estabelecidos não serão aceitos e serão devolvidos ao fornecedor de imediato.

7.7- Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros e fretes nacionais e internacionais incidentes sobre os equipamentos ofertados.

7.8- Serão por conta da Contratada todos os materiais equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, o transporte, e ainda, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista.

7.9- Realizar o transporte vertical e horizontal até o local de entrega nos ambientes definidos pela fiscalização deste Tribunal;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.12- Fornecer 1 (um) jogo de Manual de Operação e Manutenção para cada tipo de equipamento fornecido, contendo inclusive catálogos dos equipamentos entregues;

7.13- Fornecer todas as cópias das guias de impostos, seguros e transportes nacionais e internacionais quitadas com os referidos órgãos competentes; quando solicitadas.

TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER O MAIOR ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADO PELO SELO PROCEL-INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA REFERENTE A SUA CAPACIDADE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato vigorará de **15/02/2019 até 15/03/2019**.

3.1. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil novecentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em parcela única no valor de **R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil novecentos e reais)**.

4.2. No recibo ou na Nota Fiscal deverá ser calculado das retenções a serem realizadas, como INSS e IRRF.

4.3. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.4. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados de acordo com o INPC acumulado no período de atraso.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos, permitindo reajuste caso sua duração ultrapasse o período de um ano.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº **003/2019** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da **Contratante**:

7.1.1. Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de portaria;

7.2. Do **Contratado**:

7.2.1- Fornecer e instalar todos os equipamentos de ar condicionado dentro do prazo máximo previsto de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7.2.2- Fornecer todos os equipamentos e componentes compatíveis tecnicamente entre si, isto é, não serão aceitas combinações de condensadores, evaporadores que demandem adaptações especiais não autorizadas pela Engenharia dos fabricantes de cada um deles.

7.2.3- Qualquer divergência técnica entre catálogo do fabricante e o equipamento fornecido deverá ser dirimido através do próprio fabricante via documento oficial emitido por sua Engenharia.

7.2.4 Os equipamentos de climatização de expansão direta tipo Split System ofertados precisam obrigatoriamente ser de uma só marca, para fins de redução de custo de sua manutenção ao longo do tempo.

7.2.5- Supervisionar a entrega dos equipamentos no local indicado, dispensando especial atenção quanto ao manuseio, empilhamento e check-list dos seus componentes, bem como quanto ao estado de conservação e demais características técnicas das embalagens e produtos.

7.2.6- Todos os produtos tidos como inadequados aos critérios aqui estabelecidos não serão aceitos e serão devolvidos ao fornecedor de imediato.

7.2.7- Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros e fretes nacionais e internacionais incidentes sobre os equipamentos ofertados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2.8- Serão por conta da Contratada todos os materiais equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, o transporte, e ainda, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista.

7.2.9- Realizar o transporte vertical e horizontal até o local de entrega nos ambientes definidos pela fiscalização deste Tribunal;

7.2.10- Fornecer 1 (um) jogo de Manual de Operação e Manutenção para cada tipo de equipamento fornecido, contendo inclusive catálogos dos equipamentos entregues;

7.2.11- Fornecer todas as cópias das guias de impostos, seguros e transportes nacionais e internacionais quitadas com os referidos órgãos competentes; quando solicitadas.

TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER O MAIOR ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADO PELO SELO PROCEL-INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA REFERENTE A SUA CAPACIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 534

08.122.0028.1072.0000 Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 0-1-00 Recursos do Exercício Corrente

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2019.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

.....
Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2019

Objeto: contratação de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar.**

Contratado: **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA-ME.**

Considerando as justificativas apresentadas pela Sr.^a Secretária Municipal de Assistência Social para contratação direta, de **empresa especializada no fornecimento de Condicionadores e cortina de Ar;**

Considerando a necessidade da instalação dos condicionadores e cortinas de Ar;

Considerando o dever/poder do Município em atender e garantir o bem-estar da população;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta, em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534 determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Assistência Social será adotado o procedimento de dispensa de licitação, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe na Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº650/2014 e na Lei Estadual 10.534, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de fevereiro de 2019.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal